



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 284/14

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALOR E DE CLASSE SALARIAL DE EMPREGOS QUE ESPECIFICA, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores salariais dos empregos de Serviços Gerais, Copeiro e Jardineiro, constantes do quadro de pessoal da Administração Indireta, ficam alterados conforme tabela abaixo:

EMPREGOS	GRUPO	VALOR	
		ANTERIOR	ATUAL
		R\$	R\$
SERVIÇOS GERAIS	01/OPA	724,00	747,66
SERVIÇOS GERAIS	01/OPB	734,99	762,62
COPEIRO	02/OPA	724,00	747,66
COPEIRO	02/OPB	734,99	762,62
JARDINEIRO	03/OPA	724,00	747,66
JARDINEIRO	03/OPB	734,99	762,62

Art. 2º A classe salarial do emprego de Leiturista/Entregador de Avisos, constante do quadro de pessoal da Administração Indireta, fica alterada conforme tabela abaixo:

EMPREGOS	DE	PARA
LEITURISTA/ENTREGADOR DE AVISOS	04/TA	07/TA

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerará dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

Prefeitura de Mogi Mirim, 23 de maio de 2014.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei Complementar nº
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito

A(O) Lei nº 284/14

FOI PUBLICADA(O) em 24/05/14

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Impacto)